Copia. Lº 114 Fls 60 v. 1º Traslado. Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor da metade do predio numero seguinte da rua de Santo Antonio, desapropriado pelo Decreto quatro mil novecentos e sessenta e nove de dezoito de Setembro de mil novecentos e tres. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quatro aos vinte e oito dias do mez de Junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio perante mim tabellião compareceram partes justas e contractadas de um lado como outorgantes Antonio Dias da Silva e Souza e sua mulher D. Joana Nobre de Souza, proprietarios, residentes no Reino de Portugal, representados pelos seus bastantes procuradores a firma Joaquim José Gonçalves e Campos e este pelo socio Alexandre Antonio da Costa com os poderes bastantes e especiaes constantes da procuração passada em Portugal em dez de Dezembro de mil novecentos e tres, que me foi apresentada e vae adiante transcripta, ficando archivada em meu cartorio fazendo parte integrante da presente, e de outra como outorgada a Fazenda Nacional, pelos Doutores André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica, representante da Fazenda Nacional, junto á mesma Commissão, todos os presentes domiciliados nesta Capital, pessoas de mim tabellião bem conhecidas, e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura distribuida hoje. E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes, por seu procurador foi declarado: Que havendo o Governo da Republica dar-

410

decretado a construcção da Avenida Central, nesta Capital, e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Decreto quatro mil novecentos e sessenta e nove de dezoito de Setembro de mil novecentos e trez, está entre estes o predio numero dezesete da rua Santo Antonio, cuja metade elles outorgantes adquiriram, por compra, nas notas do tabellião Evaristo, por escriptura de trinta de Novembro de mil oitocentos e noventa e sete a Joaquim de Carvalho Bastos, sua mulher e outros. Que estes a houveram por herança de seu pae e sogro Joaquim de Carvalho Bastos, processado no Juizo da sexta Pretoria e julgado por accordam da Camara Civil de dez de Junho do mesmo anno o que tudo consta da escriptura que me foi apresentada e é como o traslado da presente entregue a outorgada. Que o predio é situado na freguezia de São José desta Capital, com sacadas e grades de ferro no pobrado de frente seis metros e quarenta centimetros por quarenta metros de fundos, construido em terreno proprio e divide com quem de direito, com um quintal murado, com sessenta metros e quarenta centimetros de fundo. Que o predio está quite dos impostos predial e de consumo d'agua, como das certidões de quitação da Prefeitura Municipal e da Recebedoria do Rio de Janeiro. Que o predio não está sujeito a onus algum real, por hypotheca legal, judicial ou convencional como das certidões negativas do registro de hypothecas dos dous districtos desta Cidade. Que o predio não está sujeito a acção alguma judicial, como da certidão negativa do Distribuidor. Que o predio está livre e desembaraçado de quaesquer ônus judiciaes ou extrajudiciaes o que tudo consta dos documentos

411

que me foram apresentados e são, com o traslado da presente entregues á outorgada. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accordaram com a mesma pelos seus representantes, ceder-lhe a dita posse por accordo amigavel. Que em virtude deste, cedem e transferem a Fazenda Nacional, todo o direito, acção dominio, posse e servidão que sobre o mesmo predio tem, sem direito a reclamação alguma - de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a eviccão, havendo a mesma Fazenda Nacional por empossada desde já pela clausula constituti, pois que se obrigam tambem a fazer a cessão, bôa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de trinta contos de reis, que recebeu por indemnisação do valor da metade do predio. Que recebem a importancia de trinta contos de reis acima, da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que em tabellão vi receber em moeda corrente da Republica depois de contar e achar certa. Que por haver recebido essa indemnização, dão pela presente plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, nada mais podendo reclamar em tempo algum que sobre o predio e terreno, quer pela indemnisação. Que no predio não ha installações de machinismos que tenham de ser removidos pelo Governo. Que renunciam a preferencia que lhes é facultada sobre terrenos na Avenida em virtude do presente accordo pelo paragrapho quinto do artigo segundo da Lei mil e vinte e um de vinte e seis de Agosto e artigo trese do Decreto quatro mil novecentos e cincoenta e seis de nove de Setembro de mil novecentos e trez, recebendo a indemnisação acima nos termos do re-

4/12

referido Decreto. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade alem da quantia paga por indemnisação na importancia de trinta contos de reis, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desapropriado por conta dos outorgantes. E me foram apresentados os seguintes documentos. Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, Bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo, Tabellião do quinto officio de notas desta Capital Federal, servindo no impedimento do Serventuario Bacharel João de Cerqueira Lima, Certifico que revendo o livro de notas deste cartorio numero cento e vinte e cinco, folhas cincoenta e sete verso acha-se lavrada uma escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado á rua da Prainha numero mil que entre si fazem de uma parte como outorgante Antonio Dias da Silva e Souza e sua mulher D. Laura Nobre de Souza, e de outra parte como outorgada a Fazenda Nacional, escriptura essa lavrada aos vinte e dous de Janeiro de mil novecentos e quatro na qual acha-se transcripta uma procuração de Antonio Dias da Silva e Souza e esposa D. Laura Nobre de Souza, a qual me é pedida por certidão e vae logo abaixo fielmente transcripta. C. Setecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e quatro - Imposto do sello cem reis. Saibam os que esta procuração virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e tres aos sete dias do mez de Dezembro, nesta Cidade do Porto, no escriptorio do notario Senhor Doutor Augusto Conrado de Campos por quem Antonio Borges de Avellar, notario ajudante está servindo

compareceram Antonio Dias da Silva e Souza e espora D. Laura Nobre de Souza, proprietarios, moradores na Avenida da Boa Vista, desta Cidade, são os outorgantes meus conhecidos e das testemunhas adiante assignadas a quem conheço na minha presença elles outorgantes disseram que constituiam por seus procuradores com poderes de substabelecer aos Snrs. Joaquim José Gonçalves Leio, negociantes residentes na Cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brazil, para que em nome delles outorgantes como se presentes fossem possam vender pelo maior preço que puder obter um predio que possuem na rua da Prainha numero um e metade de outro predio sito na rua de Santo Antonio numero dezesete, todos situados na dita Cidade do Rio de Janeiro, recebendo os preços das vendas, dando quitação aos compradores e assignar os competentes documentos de venda com todas as condições que quizerem. Assim o disseram sendo testemunhas presentes os Snrs. Miguel Ferreira da Rocha, casado, armeiro da rua do Monte Bello e Antonio Marques dos Santos, casado, proprietario, da rua a Godiadenhos desta Cidade e assignaram esta procuração com os outorgantes, depois de lida por mim em voz alta. Antonio Dias da Silva e Souza. Laura Nobre de Souza - Miguel Ferreira da Rocha - Antonio Marques dos Santos - Antonio Borges de Avellar. (Estavam inutilizadas quatro estampilhas portuguezas no valor total de seiscentos e sessenta reis.) No acto estavam as Armas da Republica. D. Alberto Conrado, Consul da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na Cidade do Porto. Reconheço verdadeira a assignatura retro de Antonio Borges de Avellar notario publico nesta Cidade, e e exarado no presente documento. E para constar onde convier passei a presente por mim assignada

e sellada com o sello das armas da Republica dos Estados Unidos do Brazil neste Consulado na Cidade do Porto sez de Dezembro de mil novecentos e tres - Dr. Alberto Camado - Consul - Recebi reis tres mil cento e setenta - Dr Camado - (Estava o sello das Armas da Republica e o carimbo do consulado do Brazil no Porto. A legalisação da firma consular pode realizar-se na Secretaria d'Estado das Relações Exteriores, ou na Inspectoria da Alfandega ou Delegacia Fiscal onde o documento tenha effeito - Inutilisadas pelo carimbo da Recebedoria do Rio de Janeiro duas estampilhas no valor total de mil e trezentos reis. Reconheço verdadeira a assignatura supra do Snr. Dr. Alberto Camado Consul do Porto - Rio de Janeiro 8 de Janeiro de 1904 - Pelo Director Geral Alexandrino de Oliveira - (Inutilisadas quatro estampilhas no valor total de quinhentos e cincoenta reis, em tempo estavam o carimbo da Secretaria das Relações Exteriores inutilisada no reconhecimento do Consulado uma estampilha de 5 mil reis. Era o que se continha em a dita e mencionada procuração transcripta na escriptura acima referida de cuja procuração fiz extrahir a presente certidão que conferi, subscrevo e assigno. Rio vinte de Janeiro de mil novecentos e quatro. E eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião a escrevi e assigno. Rio de Janeiro vinte de Janeiro de mil novecentos e quatro. Ibrahim Carneiro da Cruz Machado. (Estavam colladas e inutilisadas tres estampilhas no valor total de mil e duzentos reis). Certifico em obediencia ao despacho retro, que revendo o livro do terceiro districto folhas oitenta e quatro da cobrança de penna d'agua relativa aos exercicios de mil oitocentos e noventa e oito a mil

novecentos e trez consta estar quite desses exercicios o predio a rua Santo Antonio numero sessenta e inscripto em nome de Deguí Pereira da Silva e outro. E para constar onde convier eu, Luiz de Menezes Machado, quarto escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro passei a presente aos quatorze dias do mez de Junho de mil novecentos e quatro. Joaõ Rodrigues Luis. Estavam collados e inutilisados reis estampilhas no valor total de trez mil oitocentos e cincoenta reis) Esta certidão estava passada junto a uma petição dirigida ao Director da Recebedoria cuja petição achava-se competentemente sellada e despachada. Pelo conhecimento numero reis mil quatrocentos e trez, da Prefeitura Municipal, vê-se ter sido pago o imposto predial do primeiro semestre do corrente exercicio. E assim accordados me pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz mandando-a escrever pelo meu escrevente juramentado Francisco Antonio Machado. E lhes sendo lida e as testemunhas presentes Antonio de Avila e Joaquim Gonçalves de Andrade Junior. Não pagos imposto de transmissão nem sello, ex. vi do art. 39 do Reg. 4956 de 9 de Setembro de 1903. Eu, Gabriel Ferr.a da Cruz, Tabellião subscrevi. Joaquim José Gonçalves Leite. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Francisco de Paula Leite e Oiticica - Antonio S'Avila - Joaquim Gonçalves de Andrade Junior. Trasladada hoje. Eu, Gabriel Ferreira da Cruz, (Tabellião) subscrevo e assigno em publico e razo. Em Test.o de verd.e - (Estava o signal publico). Gabriel Ferreira da Cruz - Reconheci (falta) Cintra Final - Conferi com o original. Inspectoria de Vistos, em 7 de Novembro de 1925 - Reconheci (falta) Cintra Final do Vice Consul - José Leite Soares Junior 3º escripturario